



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) / [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

Ano 2018

# PROCESSO

Nº 006

**INTERESSADO:** Vereador Israel Stauffer Scherrer

**PROJETO:** Projeto de Lei nº 001 de 17 de janeiro de 2018

**ASSUNTO:** Dá nome à Rua.

TRAMITAÇÃO	DIA/MÊS	VEREADORES PRESENTES	VEREADORES APROVAM PROJETO	VEREADORES REJEITAM PROJETO	VEREADORES ABSTÊM-SE DO PROJETO
EXPEDIENTE	15.02.18	8			
1ª DISCUSSÃO	09.04.18	9	7	—	—
2ª DISCUSSÃO	02.05.18	9	8	—	—

TRAMITAÇÃO	VEREADORES CONTRÁRIOS AO PROJETO
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	

DATA	PEDIDO DE VISTAS (VEREADORES)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)



## PROJETO DE LEI Nº 001 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Dá nome à Rua.

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Sebastião Andreatta a Rua Projetada nº 94, localizada no Bairro Sidnei Fortuna, que tem início no Lote nº 0057 e término no Lote nº 0010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Em 17 de janeiro de 2018.

  
ISRAEL STAUFFER SCHERRER


Autor

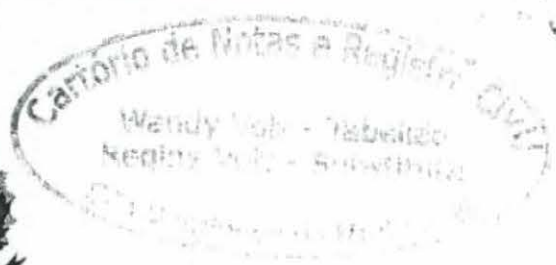
P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
	Nº <u>006</u> FLS. <u>112.V</u> LIVRO <u>003</u>
	SÃO DOMINGOS DO NORTE, <u>17</u> <u>01</u> <u>2018</u>
	<u>Solimar Bello</u> FUNCIONÁRIO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte - ES

Nós, abaixo-assinados, moradores da Rua Projetada nº 94, no Bairro Sidnei Fortuna, que tem início no Lote nº 0057 e término no Lote nº 0010, vimos, respeitosamente, através do presente, solicitar a Vossa Excelência que seja apreciado por essa Augusta Câmara Municipal, o nome que sugerimos para a supracitada: **Rua Sebastião Andreatta**.

São Domingos do Norte - ES, 10 de janeiro de 2018.

NOME	ASSINATURA	CPF
Josemaria dos Santos Medeiros		034 845 157-76
Liliana Oliveira Seloza		513 994 876-53
Vera Lúcia Xavier Knidel	Vera Lúcia Xavier Knidel	080577147-60
Nathalia Knidel Feller	Nathalia Knidel Feller	130-332 897-62
Maria de Lourdes Sousa Ribeiro	Maria de Lourdes Sousa R.	077 207 797-76
Jose Gonçalves Ribeiro	Jose Gonçalves Ribeiro	867 183 367-00
Francine P. Andreatta		124 270 347 03
THIAGO DA SILVA SIQUEIRA		094.901.467-22
Anna Paula Santos Fortuna Ribeiro	Anna Paula S. F. Ribeiro	101.920.257-24
Zuleide Santos Fortuna	Zuleide S. Fortuna	
Elsonaldo Ribeiro Santos	Elsonaldo R. Santos	0170 55227-09
Carlos Roberto Fortuna	Carlos Roberto Fortuna	
Maria de Fatima Post	Maria de Fatima Post	022567347-09
Poliana Maria Post	Poliana Post Post	



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
**CERTIDÃO DE ÓBITO**  
 NOME  
**“SEBASTIÃO ANDREATTA”**  
 0218570155 2011 4 00003 264 0001298 74  
**Matrícula**

SEXO Masculino	COR Parda	ESTADO CIVIL E IDADE Casado, com 53 anos de idade
NATURALIDADE Espírito Santo	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CI 466.938 SSP - ES	ELEITOR Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA  
**MÁRIO ANDREATTA E ODETE MAGIONE ANDREATTA, já falecidos;**

DATA E HORA DO FALECIMENTO Vinte e sete de março de dois mil e onze, às 21:55horas	DIA 27	MÊS 03	ANO 2.011
---	-----------	-----------	--------------

LOCAL DO FALECIMENTO  
 No Pronto Socorro da Santa Casa, em Vitória, Espírito Santo;

CAUSA DA MORTE  
 “Sepses Grave”; “Pneumonia” “Neoplasia do Timo”;

SEPULTAMENTO/ CREMÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITERIO, SE CONHECIDO) No cemitério de Governador Lindenberg – Espírito Santo	DECLARANTE Thiago Quin Silva Siqueira
---	--

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  
 Dra. Maysa Pina Bernardes, CRM nº10.304

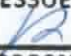
OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES  
 Registro de óbito lavrado em conformidade com a declaração de óbito nº16016319-6, no livro nº03-C, as folhas 264; sob nº1298 de ordem. O extinto era nascido em 16/10/1957, casado com **MARIA DE FÁTIMA POST ANDREATTA**, conforme termo de casamento lavrado no livro nº01-B – Aux., as folhas 167, sob nº333 de ordem, do Cartório de Governador Lindenberg, Espírito Santo. Não deixou bens a inventariar; era eleitor; era motorista; deixou **02 filhos, sendo uma menor de nome “POLIANI MARIA POST ANDREATTA”**.


SÃO DOMINGOS DO NORTE CARTORIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL  
 SÃO DOMINGOS DO NORTE / ES - WANDY VOLZ  
 RUA SÃO SALVADOR, Nº 42, CENTRO

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé  
 São Domingos do Norte, 28 de março de 2011  
 WANDY VOLZ – Oficial do Registro Civil

2018

AS COMISSÕES PERMANENTES  
SALA DE SESSÕES  
EM 15/02/18  
  
PRESIDENTE

APROVADO EM primeira  
DISCUSSÃO POR unanimidade  
7 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS  
0 ABSTENÇÕES 1 AUSÊNCIAS  
SALA DAS SESSÕES, 09/04/18  
  
PRESIDENTE

APROVADO EM segunda  
DISCUSSÃO POR unanimidade  
8 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS  
0 ABSTENÇÕES 0 AUSÊNCIAS  
SALA DAS SESSÕES, 02/05/18  
  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Clério Alcântara Spíndula, 40 - Centro - São Domingos do Norte - ES  
CEP 29745-000 telefone (027) 742 1128  
CGC 36.350.320/0001-19

FOLHAS  
Nº 05

## JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei incluso, que tem por objetivo dá nome à Rua Projetada nº 94, localizada no Bairro Sidnei Fortuna, que tem início no Lote nº 0057 e término no Lote nº 0010.

O nome escolhido para denominação da referida Rua foi escolha dos próprios moradores da localidade, que decidiram nomeá-la como Rua Sebastião Andreatta.

Este Projeto parece versar sobre um tema simples, mas é de grande importância para as pessoas que residem em ruas ainda sem nome e, conseqüentemente, sem o código de endereçamento postal (CEP), pois acredito que para construir uma cidade com verdadeira cidadania é preciso garantir que seus habitantes tenham, entre outros, o direito ao domicílio regularmente identificado com Bairro, Rua e Código de Endereçamento Postal (CEP).

Possuir endereço regular significa a garantia do direito de receber uma simples correspondência, até acessar os mais variados meios de comunicação e de inclusão na vida social e econômica.

Ante ao exposto, espera-se ver apreciado o presente Projeto por essa Casa Legislativa e ao final que seja aprovado.

Sala das sessões,

Em 17 de janeiro de 2018.

ISRAEL STAUFFER SCHERRER



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

FOLHAS  
Nº 06

## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Parecer oferecido ante ao Projeto de Lei Nº 001 de 17 de janeiro de 2018, em que “Dá nome à Rua”, de autoria do Vereador Israel Stauffer Scherrer.**

Visa o presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Israel Stauffer Scherrer, dá nome à Rua Projetada nº 94, localizada no Bairro Sidnei Fortuna, que tem início no Lote nº 0057 e término no Lote nº 0010, como Rua Sebastião Andreatta.

É o relatório.

Opino.

Primeiramente, insta salientar que em consonância com o art. 35, inciso I e art. 41, inciso I e § 1º do Regimento Interno:

“Art. 35. Cabe às Comissão Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

I- discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;”

“Art. 41. Compete à Comissão de Justiça e Redação:

I- manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;”

“§ 1º É obrigatória a audiência da Comissão de Justiça e Redação sobre todos os processos que tramitam pela Câmara, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento.”

A Constituição Federal em seu art. 30, inciso I dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

O Projeto em análise trata de denominação de logradouro público, sendo assim, de acordo com o art. 26, incisos X da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal dispor sobre tal matéria, senão vejamos:

“Art. 26 Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para os casos de competência exclusiva do Poder Legislativo, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre:

X - denominação e alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;”

*Leonilda Moreira*

*Israel Stauffer Scherrer*

*[Assinatura]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)



O art. 95 do Regimento Interno estabelece que: “Art. 95. Destinam-se os projetos de lei a regular matérias de competência do Poder Legislativo, com a sanção do Prefeito Municipal, nos termos do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.”

É o voto.

Ante ao exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei em pauta, visto que o mesmo obedece aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, solicitando aos nobres Edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões,

Em 05 de abril de 2018.



LUIZ CARLOS BARBIERI  
Presidente

LEONEL MENEGUETE  
Relator

ISRAEL STAUFFER SCHERRER  
Membro





APROVADO EM primeira  
DISCUSSÃO POR unanimidade  
7 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS  
0 ABSTENÇÕES 1 AUSÊNCIAS  
SALA DAS SESSÕES, 09/04/18  
[assinatura]  
PRESIDENTE

APROVADO EM segunda  
DISCUSSÃO POR unanimidade  
8 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS  
0 ABSTENÇÕES 0 AUSÊNCIAS  
SALA DAS SESSÕES, 02/05/18  
[assinatura]  
PRESIDENTE



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

### BOLETIM DE VOTAÇÃO

PROJETO: de Lei nº 001

DATA: 17/01/18 AUTOR: Vereador Israel S. Scherrer

VEREADORES	1ª DISCUSSÃO DIA <u>09, 04, 18</u>				2ª DISCUSSÃO <u>02, 05, 18</u>			
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
CLEBER TADEU FERREIRA MORONARI	X				X			
ELTON DEPRÁ	X				X			
EMERSON GROBÉRIO				X	X			
ISRAEL STAUFFER SCHERRER	X				X			
LARISSA M. DE PAULO POUHEL GAZOLLI	X				X			
LEONEL MENEGUITE	X				X			
LUIZ CARLOS BARBIERI	X				X			
MARCIELI ALVES	X				X			
TOTAL DE VOTOS	<u>7</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>1</u>	<u>8</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>

RESULTADO FINAL: (X) APROVADO POR UNANIMIDADE  
( ) APROVADO POR MAIORIA  
( ) REJEITADO POR UNANIMIDADE  
( ) REJEITADO POR MAIORIA

Obs.: O Vereador **Emerson Grobério**, após fazer a leitura da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 (nove) de abril de 2018, passou mal e por questões de saúde precisou se retirar da Câmara Municipal, não podendo participar da votação dos Projetos.

*Adriano Tamanini*  
ADRIANO TAMANINI  
Presidente

